



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LE I Nº 11/13 / 7

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar 3 (três) praças de taxi, sendo uma na Cidade (sede), uma / na Cruz do Rebouças e a outra em Itapissuma.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fixará o / número máximo de veículos para cada / praça e a tarifa a ser cobrada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 16 de janeiro de 1970.

Clóvis Lacerda Leite - P r e f e i t o -